

CONTRATO

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: licitacao@nuvexhospitalar.com.br

28 de janeiro de 2026 às 12:20

Favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsmq@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



CONTRATO NUVEX.pdf
305K

Re: CONTRATO

joeliacarla@nuvexhospitalar.com.br <joeliacarla@nuvexhospitalar.com.br>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

28 de janeiro de 2026 às 14:21

Boa tarde, segue em anexo contrato assinado conforme solicitado.



Data: 28/01/2026
De: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Assunto: CONTRATO Favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsmq@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



1º CONTRATO CONS. QUIXADA Nº 2025.012 NUVEX 2026 ASS.pdf
316K



**TERMO DE CONTRATO 03.28012026-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.13102025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2025/012-PE**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ
E A EMPRESA NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, com sede no Av. Juscelino Kubitschek S/N Alto São Francisco-Quixadá – CE, CEP: 63.908-230, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e a NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no Nº 07.029.483/0001-04, sediada na RODOVIA BR 116, KM 07, Nº 2985 - CEP: 60842.395 MESSEJANA/ FORTALEZA - CEARÁ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Silvana Maria do Nascimento Rebouças, tendo em vista o que consta no Processo Nº 01.13102025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP2025/012-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3413.1704



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 145.928,15 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto,



**SILVANA
MARIA DO
NASCIMENTO
O
REBOUCAS:**
39082300397



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SA
MICRORREGIÃO DE QUIXÁ**



8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com

Telefone: (88) 3445.0344 (88) 3413.1704



promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra



antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da policlínica, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no orçamento de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quixadá/CE, 28 de janeiro de 2026



CONTRATANTE

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Responsável legal

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA - CPSMQ

CONTRATADA

SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS

Responsável legal

NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

SILVANA

MARIA DO
NASCIMENTO

O

REBOUCAS

39082300397

Assinado eletronicamente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO REBOUCAS em 28/01/2026 às 15:23:37. O documento foi assinado digitalmente com certificado válido em 28/01/2026 às 15:23:37. O documento foi assinado digitalmente com certificado válido em 28/01/2026 às 15:23:37. O documento foi assinado digitalmente com certificado válido em 28/01/2026 às 15:23:37.

TESTEMUNHAS:

1. Ronauvy Alves de Souza - 033.783.883-66
2. Jose Lucio Costa Neto - 051.852.143.50



SILVANA
MARIA DO
NASCIMENTO
REBOUCAS:3
9082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS.39062300397
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=11E258020A1P, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Pensicon RFB, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS.39062300397
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: 11
Data: 2024.01.26 13:49:41-03'00'
Exat PDF Reader Versão: 2025.2.0



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SA
MICRORREGIÃO DE QUIX



OUTROS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MAR CA	POLI	CE O	TOTA L	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
111	ALGODÃO HIDRÓFILO ALTO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO	NEVO A	200	70	270	Pacote	R\$ 8,33	R\$ 2.249,10
112	ALMOTOLIA PLÁSTICA (ESCURA/ÂMBAR) 250 ML- PINCETA	NALG ON	30	0	30	Unidade	R\$ 4,13	R\$ 123,90
113	ALMOTOLIA PLÁSTICA (TRANSPARENTE) 250 ML	NALG ON	30	0	30	Unidade	R\$ 3,84	R\$ 115,20
114	BOBINA DE PAPEL P/ PRINTER	FOUR STAR	10	5	15	Caixa	R\$ 12,03	R\$ 180,45
115	BOCAL COM ELÁSTICO PARA ENDOSCOPIA P/ ADULTO	SIUH ONG	174	0	174	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 1.853,10
116	BOTA DE UNNA ELÁSTICA	CURA TEC	300	0	300	Unidade	R\$ 25,35	R\$ 7.605,00
117	BOWIE DICK PACK AMCOR PCT. PRONTO C/ 50 TESTES	CLEA N UP	100	50	150	Pacote	R\$ 286,63	R\$ 42.994,50
118	CAMPO FENESTRADO 0,50X 0,50 POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT/1	PROT DESK	60	0	60	Pacote	R\$ 5,21	R\$ 312,60
119	CAMPO OPERATORIO C/ CADARCO 45 CM X 50 CM 27G (COMPRESSA CIRURGICA) S/ FIO RADIOPACO 04 CAMADAS = ALTO PODER DE ABSORÇÃO (100%) ALGODÃO. PCT/50	ORT OFEN	150	0	150	Pacote	R\$ 18,03	R\$ 2.704,50
120	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE PARA PISTOLA ALPHARAD	BIOM EDIC AL	15	0	15	Unidade	R\$ 33,56	R\$ 503,40
121	CATGUT CROMADO (3-0) 3.0CM – 3/8 CIL – 75CM	SHAL ON	9	0	9	Caixa	R\$ 95,72	R\$ 861,48
122	CATGUT CROMADO (4-0) 4.0CM – 1/2 CIL – 75CM	SHAL ON	9	0	9	Caixa	R\$ 92,33	R\$ 830,97
123	CATGUT SIMPLES 4-0 (COM AGULHA) - - TAMANHO DO FIO: 70CM, 75CM E 90CM	SHAL ON	9	0	9	Caixa	R\$ 88,10	R\$ 792,90
124	CLIQUE COMPATIVEL COM CLIPADORA OLYMPUS HX-610.090L	MEDI KA	45	0	45	Unidade	R\$ 4,49	R\$ 202,05
125	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CAIXA/20	AME RICA	10	8	18	Caixa	R\$ 107,12	R\$ 1.928,16
126	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	GLO MED	30	0	30	Unidade	R\$ 3,29	R\$ 98,70
127	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML TRANSPARENTE	NALG ON	1500	0	1500	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
128	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 10X 15 CM PCT/50	BIOT EXTIL	180	0	180	Unidade	R\$ 5,55	R\$ 999,00
129	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 15X 30 CM PTC/50	BIOT EXTIL	210	0	210	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 1.295,70
130	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), UMA SUBSTÂNCIA FORTEMENTE	CUTI MED	15	0	15	Caixa	R\$ 38,12	R\$ 571,80

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juacelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3413.1794



SILVANA
MARIA DO
NASCIMENTO
REBOUCAS:3
9082300397

Assinado digitalmente por SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS.39082300397
NO=03BR E=C=CP-Brasil OU=11258020097 OU=0
DIGITAL OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituição Financiadora RFB, CN=SILVANA MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS.39082300397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 11
Data: 2025.01.28 13:41:03'00"
Assin PDF Render Versão: 2025.2.0



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SA
MICRORREGIÃO DE QUIX



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSPM Q
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.330.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3413.1794



146	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	SHAL ON	9	0	9	Caixa	R\$ 19,69	R\$	177,21
147	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	SHAL ON	9	0	9	Caixa	R\$ 22,71	R\$	204,39
148	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	SHAL ON	9	0	9	Caixa	R\$ 22,71	R\$	204,39
149	FIO NYLON 6-0 C/AG. CORTANTE - 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	SHAL ON	9	0	9	Caixa	R\$ 22,10	R\$	198,90
150	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	MISS NER	90	21	111	Unidade	R\$ 3,49	R\$	387,39
151	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM/ 30 M- P PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO IMPRESSO C/ TINTA SENSÍVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO C/ ADESIVO A BASE DE BORRACHA RESISTENTE AS TEMPERATURAS	MISS NER	20	19	39	Unidade	R\$ 6,71	R\$	261,69
152	FITA MÉTRICA 1,5 MTS OBSTETRÍCIA	SANN Y	6	0	6	Unidade	R\$ 4,41	R\$	26,46
153	FITA MICROPORE 10 MM X 10 M COM CAPA	MISS NER	21	0	21	Unidade	R\$ 3,15	R\$	66,15
154	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA	MISS NER	15	0	15	Unidade	R\$ 6,61	R\$	99,15
155	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M COM CAPA	MISS NER	15	0	15	Unidade	R\$ 9,50	R\$	142,50
156	GANCHO PARA CORPO ESTRANHO NASAL	ABC	15	0	15	Unidade	R\$ 33,70	R\$	505,50
157	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PC/ 500	AME RICA	1650	0	1650	Unidade	R\$ 7,28	R\$	12.012,00
158	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91 X 91 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO	MDA	600	0	600	Unidade	R\$ 12,54	R\$	7.524,00
159	GAZE PIELSANA ÓLEO SACHET ESTÉRIL 7,5X7,5CM. O CURATIVO DE GAZE PIELSANA EMBEBIDA EM ÓLEO DBS, É UM CURATIVO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A HIDRATAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DA PELE. EMBEBIDO EM ÓLEO, O CURATIVO É IDEAL PARA PROTEGER ÁREAS SENSÍVEIS E AUXILIA NA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA, MANTENDO A UMIDADE NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO E FORMATO O TORNAM ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE SITUAÇÕES CLÍNICAS.	PIELS ANA	60	0	60	Unidade	R\$ 14,33	R\$	859,80
160	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO	TERR AGEN E	11	10	21	Caixa	R\$ 23,16	R\$	486,36



161	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 50 UNID	GLOBAL TRADE	36	0	36	Caixa	R\$ 4,35	R\$ 156,60
162	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) PFF2-S COM VALVULA	DESCARPACK	330	0	330	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 646,80
163	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 411,0 MM ADULTO 50-70KG	PROTEC	6	0	6	Unidade	R\$ 40,19	R\$ 241,14
164	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 512,0 ADULTO +70KG	PROTEC	4	0	4	Unidade	R\$ 28,77	R\$ 115,08
165	MEMBRANA OSMOSE 1812-75 GPD	GPD	15	0	15	Unidade	R\$ 60,89	R\$ 913,35
166	ÓLEO AMACIANTE COM AGE	KELLDRIN	60	0	60	Frasco	R\$ 5,98	R\$ 358,80
167	PASTA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS EM EXAMES DE EEG (ICELERA)	ICELERA	15	0	15	Unidade	R\$ 47,50	R\$ 712,50
168	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS PCT / 25 UNIDADES	DESCARPACK	30	0	30	Pacote	R\$ 20,69	R\$ 620,70
169	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM TAMPA E ROSCA	J.PROLAB	900	0	900	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 387,00
170	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS POOLFIX É UMA REDE TUBULAR ELÁSTICA INDICADA PARA FIXAR CURATIVOS, COMPRESSAS DE GAZE, CURATIVOS DE ESPUMA ABSORVENTES, ALGODÃO, POMADAS, CREMES, MEDICAMENTOS E OUTROS, QUE NÃO NECESSITEM DE IMOBILIZAÇÃO.PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS FERIDAS E CURATIVOS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FITAS ADESIVAS OU ATADURAS DE CREPE. UTILIZADO EM PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE ESTÉTICA, CURATIVOS GERAIS, AMBULATÓRIO DE CURATIVOS DE QUEIMADOS E EM PACIENTES INTERNADOS OU AMBULATORIAIS QUE NECESSITEM DE CURATIVOS EM MÃOS COM MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA, DOBRAS DOS MEMBROS, PAVILHÃO AURICULAR, ETC. COMPOSTO POR FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA, AMBOS MATERIAIS HIPOALERGÊNICOS, POOLFIX PERMITE SEU USO DIRETAMENTE SOBRE A PELE. CALIBRE: 23MM	POOLFIX	15	0	15	Caixa	R\$ 22,64	R\$ 339,60
171	SERINGA DE LAVAGEM DE OUVIDO 100 ML(INOX).	ADINSTRUMENTOS	1	0	1	Unidade	R\$ 143,10	R\$ 143,10



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SILVANA
MARIA DO
NASCIMENTO
REBOUCAS:3
9082300397

Assinado eletronicamente por SILVANA
MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS 39002300397
NO: 64871, QUA-EP-Brasil QUA-
11/2004/2005/27, QUA-CERTIFICADO
DIGITAL, QUA-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, QUA-RFB e-
CPF A3, QUA-SEM BRANCO, QUA-AC,
Instituto Nacional de Registro e Car-
tório, QUA-RECEITA, QUA-RECEITA
MARIA DO NASCIMENTO
REBOUCAS:39002300397
Assinado em 2020/01/29 13:19:41-03700
Formato PDF Reader Versão: 2025.2.0



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



172	TESTE DE UREASE ULTRA – RAPIDO (5MIN+1CXA C/ 25TESTE)	RENY LAB	150	0	150	Caixa	R\$ 47,21	R\$ 7.081,50
173	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II(50 TIRAS PARA TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO)	ON CALL PLUS	150	30	180	Caixa	R\$ 33,87	R\$ 6.096,60
174	TUBO EXTENSOR LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL (P/ GARROTE) (5,5 X 3,0 MM)	LEMG RUBE R	6	0	6	Unidade	R\$ 20,02	R\$ 120,12
175	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 X 12,0 MM)	KINNER	150	0	150	Unidade	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
176	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO 250 ML	PROTEC	15	0	15	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 166,50
177	VASELINA POMADA DE 500 GRAMAS	RIOQUIMICA	30	0	30	Unidade	R\$ 28,72	R\$ 861,60
VALOR TOTAL								R\$ 145.928,15

(Handwritten signature)

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá- Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3413.1704